

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SUAS SECRETARIAS E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SUAS SECRETARIAS.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020

AS: 10:00 HS

Local da Realização do Certame: Praça da Matriz, n° 135 - Centro - Domingos Mourão - Piauí.

OBS: *O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do município de Domingos Mourão -PI.*



Domingos Mourão (PI), 24 de janeiro de 2020.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° . 002/2020

(Processo Administrativo n° . 006/2020 - CPL)

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, situada na Praça da Matriz, n° 135 - Centro, torna público que a Equipe de Pregoeiro, instituída pela Portaria n° . 002/2020, de 03 de janeiro de 2020, estará reunida para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n° . 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar n° 123/2006.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SUAS SECRETARIAS**.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no formulário de Termo de Referência, Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020

HORA: 10:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI

PRAÇA DA MATRIZ, N° 135 - CENTRO

DOMINGOS MOURÃO/PI

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Domingos Mourão/PI;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Tenham sócios que sejam funcionários da Administração Municipal de Domingos Mourão/PI.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com fotografia e uma cópia da mesma**, e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração pública ou particular do representante legal da empresa**, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, de acordo com o item 5.6;
- c) Cópia da seguinte documentação (acompanhada do original), conforme o caso:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- I. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, chancelada pela Junta Comercial; ou
- II. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional - DHP - de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- III. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 A não entrega de algum dos documentos exigidos no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma de usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 A ausência de representante legal implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 Após o início da fase de credenciamento, a pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento, a pregoeira receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor municipal de Domingos Mourão/PI, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Domingos Mourão/PI, poderá ser efetuada, preferencialmente em horário diferente do marcado para a abertura do certame, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, situada na Praça da Matriz, nº 135 – Centro, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

6.6 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preços e habilitação deverá ser o do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Domingos Mourão/PI, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do

Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, conta bancária, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá entregar o objeto licitado;

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da licitante;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular;

8.2.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão;

8.2.8 Alvará de Funcionamento

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo;

8.2.10 Declaração da licitante comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos de aquisição e habilitação com a administração pública**, conforme modelo anexo.

OBSERVAÇÃO: As certidões referentes à regularidade fiscal devem ser apresentadas devidamente **autenticadas**.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante, desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais) a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 17 deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos, condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a aquisição da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.

9.4.7 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Administração Municipal de Domingos Mourão/PI para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à aquisição.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

10.2.1 Não será conhecido o recurso interposto via e-mail e/ou fax. Devendo o mesmo ser protocolado no protocolo geral do município.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, situada na Praça da Matriz, nº 135 – Centro – Domingos Mourão/PI;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 A pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.5 Caso o item ganho pela licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem

de Fornecimento em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.6 Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Fornecimento aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser executado conforme estabelecido neste edital para a realização do serviço.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Domingos Mourão/PI, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 Em caso de redução nos preços dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral do Município de Domingos Mourão - PI/ FPM/FUNDEB/FUS/FMAS/PAB/SUAS/ICMS/RP e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo.

14 - DO FORNECIMENTO:

14.1 Os materiais de expediente serão solicitados tão logo seja firmado o contrato e deverão ser entregues imediatamente.

14.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a fornecê-los de acordo com o apresentado na proposta.

14.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexando Nota Fiscal do fornecimento, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Domingos Mourão/PI, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

15.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser efetuado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- b) Entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias e em estrita observância ao Termo de Referência
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e do fiscal do contrato objeto da presente licitação;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no

prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3278-1184.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultado à pregoeira ou à autoridade municipal superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade superior municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedro II - PI.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

19.11 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.tce.pi.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, mediante guia de recolhimento.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de declaração de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração de não emprego de menor de idade;

Anexo VI - Declaração de comprometimento de habilitação;

Anexo VII - Declaração do Contador - Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VIII - Declaração do representante legal da empresa - Lei Complementar nº 123/06.

Eu, BRUNA OHANA SILVA BRITO, Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, digitei o presente edital.

Domingos Mourão (PI), 24 de janeiro de 2020.

BRUNA OHANA SILVA BRITO
Pregoeira da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SUAS SECRETARIAS, na forma especificada neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

2.1 Os interessados deverão apresentar proposta para os seguintes produtos:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Agenda diária clássica	200	Unid.	22,83	4.566,66
2.	Alfinete cabeça n-24 niquelado	200	Unid.	4,25	850,00
3.	Almofada carimbo (preto ou azul)	50	Unid.	7,72	386,25
4.	Apagador para quadro de acrílico	200	Unid.	5,20	1.040,50
5.	Apontador de plástico de um furo 1x24 unidade	500	Cx.	11,20	5.600,00
6.	Arquivo morto em plástico polionda	500	Unid.	5,04	2.523,75
7.	Bastão de cola quente para pistola grande	300	Unid.	1,86	560,00
8.	Bastão de cola quente para pistola pequena	300	Unid.	1,23	260,00
9.	Bloco para rascunho 76x102mm	100	Unid.	2,03	203,00
10.	Bola de isopor 25mm	500	Unid.	0,50	250,00
11.	Bola de isopor 50mm	500	Unid.	1,00	500,00
12.	Bola de isopor 75mm	500	Unid.	2,28	1.141,66
13.	Borracha dupla face 1x12 unid.	300	Cx.	9,80	2.940,00

14.	Borracha ponteira 1x50 unid.	200	Cx.	17,33	3.466,00
15.	Caderno de caligrafia com 40 fls.	1000	Unid.	1,65	1.650,00
16.	Caderno pequeno comum 48 fls.	1000	Unid.	2,30	2.300,00
17.	Caderno pequeno comum 96 fls.	1000	Unid.	3,36	3.366,66
18.	Caderno universitário com 10 matérias 200 fls.	1000	Unid.	15,73	15.733,33
19.	Calculadora com 08 dígitos (média)	100	Unid.	23,24	2.324,66
20.	Caneta esferográfica 1x50 (preta)	100	Cx.	38,50	3.850,00
21.	Caneta esferográfica 1x50 (vermelha)	100	Cx.	38,50	3.850,00
22.	Caneta esferográfica 1x50 (azul)	100	Cx.	38,50	3.850,00
23.	Capa de papel para CD	200	Unid.	0,41	83,33
24.	Capa pvc transparente tam A-4	2500	Unid.	0,83	2.083,33
25.	Carbono filme A-4 azul e preto 100 fls	20	Unid.	42,31	846,25
26.	Cartolina escolar comum	1500	Unid.	0,62	937,50
27.	CD-RW	100	Unid.	2,38	238,00
28.	Classificador duplo 01x100 und.	30	Cx.	447,50	13.425,00
29.	Clipe 2/0 em aço cx. c/ 100 unid.	200	Unid.	2,54	509,50
30.	Clipe 6/0 em aço cx. c/ 100 unid.	200	Unid.	2,52	684,00
31.	Clipe 8/0 em aço cx. c/100 unid.	200	Unid.	3,20	640,00
32.	Cola branca 1.000g	150	Unid.	18,27	2.811,75
33.	Cola branca 500g	300	Unid.	7,49	2.720,00
34.	Cola branca 90g	1000	Unid.	2,60	1.866,66
35.	Cola colorida 04x23g	200	Unid.	6,38	1.276,66
36.	Cola glitter 23g	400	Unid.	2,85	1.140,00
37.	Cola glitter 23g	150	Unid.	2,85	427,00

38.	Cola para isopor 90g	100	Unid.	4,18	418,33
39.	Coleção giz de cera cx c/ 12 unid.	500	Cx.	2,68	1.341,00
40.	Corretivo líquido cx. c/ 12 unid.	100	Unid.	9,90	1.045,00
41.	DVD-RW	100	Unid.	4,00	400,00
42.	Envelope 18x24 (amarelo)	1000	Unid.	0,30	300,00
43.	Envelope 25x36 (amarelo)	1000	Unid.	0,43	433,00
44.	Envelope 31x41 (amarelo)	1000	Unid.	0,73	550,00
45.	Envelope para convite, tamanho carta, cores variadas	1000	Unid.	0,43	433,00
46.	Envelope saco ap 41 (branco)	1000	Unid.	0,60	600,00
47.	Envelope saco kg 41 (amarelo)	1000	Unid.	0,60	600,00
48.	Espiral 25mm	600	Unid.	0,73	440,00
49.	Espiral 7mm	600	Unid.	0,21	130,00
50.	Espiral 9mm	600	Unid.	0,30	180,00
51.	Estêncil a álcool com 100 fls.	3	Cx.	56,00	168,00
52.	Estilite médio 9mm	100	Unid.	2,06	206,66
53.	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx. 100 fls.	100	Unid.	59,502,49	5.950,00
54.	Extrator de grampos	50	Unid.	2,49	124,50
55.	Fita adesiva 12x40	500	Unid.	1,56	783,33
56.	Fita adesiva gomada 38x50	500	Unid.	15,46	7.733,33
57.	Fita adesiva transparente 50x50	500	Unid.	4,58	2.291,66
58.	Grampeador com capacidade para 100 folhas	3	Unid.	88,63	265,66
59.	Grampeador de mesa grande	50	Unid.	33,08	1.654,00
60.	Grampeador de mesa médio	80	Unid.	16,75	1.340,00
61.	Grampo 23/13 cx. c/ 1.000 unid.	100	Cx.	5,87	587,00
62.	Grampo 26/26 cx. c/ 5.000 unid.	100	Cx.	6,81	681,25

63.	Grampo para pasta tipo trilho	100	Cx.	13,46	1.403,33
64.	Guilhotina para encadernação	2	Unid.	251,28	502,56
65.	Isopor Placa 10mm	200	Fl.	3,06	613,33
66.	Isopor Placa 20mm	200	Fl.	6,50	1.300,00
67.	Isopor Placa 30mm	200	Fl.	9,00	1.800,00
68.	Jogos educativos	300	Pct.	8,75	2.625,00
69.	Lápis de cor grande cx. c/ 12 unid.	500	Cx..	4,08	2.041,66
70.	Lápis grafite nº 02 144x1	200	Cx.	21,83	4.366,66
71.	Liga de elástico n 18 pct 100g	100	Pct.	4,95	495,00
72.	Livro de ata sem margem 200 fls	50	Unid.	26,78	1.339,16
73.	Marca texto várias cores	200	Unid.	2,00	400,00
74.	Massa de modelar	500	Cx.	3,91	1.958,00
75.	Molha dedo	30	Unid.	3,31	99,50
76.	Papel 40	400	Fl.	0,48	193,33
77.	Papel A-4 com 500 fls.	3000	Rsm.	22,93	68.800,00
78.	Papel adesivo	100	Unid.	0,93	93,33
79.	Papel almaço com pauta 400 fls	10	Rsm.	26,96	269,66
80.	Papel camurça	1000	Unid.	0,98	983,33
81.	Papel cartão colorido	1000	Unid.	1,26	1.266,66
82.	Papel crepón	1000	Unid.	1,03	1.033,33
83.	Papel de seda	2000	Unid.	0,26	533,33
84.	Papel laminado	500	Unid.	1,10	550,00
85.	Papel madeira	1000	Fl.	0,78	783,00
86.	Papel ofício-2 com 500 fls.	500	Rsm.	27,92	13.962,50
87.	Papel peso 40	200	Fl.	0,48	96,66
88.	Papel vergê A4 com 50 fls	500	Cx.	20,05	10.025,00
89.	Pasta arquivo morto polionda	500	Unid.	5,00	2.500,00
90.	Pasta AZ grande	100	Unid.	12,88	1.205,50
91.	Pasta com aba elástica	1000	Unid.	2,08	2.083,33
92.	Pasta com trilho	500	Unid.	1,66	833,00
93.	Pasta ofício 40 mm transparente	50	Unid.	8,85	412,37

94.	Pasta suspensa	1000	Unid.	2,21	2.216,66
95.	Percevejo com 100 unid.	20	Cx.	3,96	79,33
96.	Perfurador com capacidade para 100 fls.	20	Unid.	155,66	3.113,33
97.	Pincel atômico (azul)	1000	Unid.	3,68	3.683,33
98.	Pincel atômico (vermelho)	600	Unid.	3,68	2.210,00
99.	Pincel de pelo fino	1000	Unid.	2,55	2.550,00
100.	Pincel de pelo médio	1000	Unid.	3,31	3.366,66
101.	Pincel hidrocor fino 01x12 unid.	200	Kit	9,75	1.950,00
102.	Pincel marca texto cores variadas	1000	Unid.	2,00	2.000,00
103.	Pincel para quadro branco	600	Unid.	4,92	2.955,00
104.	Pistola de cola quente grande	30	Unid.	24,09	722,87
105.	Pistola de cola quente pequena	50	Unid.	17,10	855,00
106.	Placa de EVA tam 45x90	5000	Unid.	2,78	13.916,00
107.	Porta carimbo com 12 lugares	10	Unid.	18,60	186,00
108.	Porta fita adesiva grande	11	Unid.	16,87	185,62
109.	Quadro de acrílico 2.00 x 1.20 M	50	Unid.	171,69	8.584,83
110.	Quadro de avisos 50x100	20	Unid.	75,66	1.513,33
111.	Régua plástica 30 cm	300	Unid.	1,06	320,25
112.	Régua plástica 50 cm	1000	Unid.	2,67	2.675,00
113.	Tesoura de picotar	20	Unid.	1,80	36,00
114.	Tesoura escolar sem ponta pequena	1000	Unid.	2,53	2.530,00
115.	Tesoura grande aço inox 21 cm	100	Unid.	6,95	695,25
116.	Tinta guache 06x15 ml cores variadas	1500	Unid.	3,93	5.900,00
117.	Tinta para carimbo (azul e preto)	100	Unid.	2,67	267,50
118.	TNT 40g cores variadas	5000	Mt.	1,83	9.166,66
119.	Toner impressora brother 2200	300	Unid.	46,45	13.935,00

120.	Toner impressora Kyocera 2200	150	Unid.	56,45	8.467,50
------	-------------------------------	-----	-------	-------	----------

Valor total estimado: R\$ 328.747,88

3. COMPROMISSO DA CONTRATADA

3.1 Atender às exigências contidas neste documento.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo proponente e/ou representante legal, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, marca, preço unitário, total e global dos materiais de expediente.

5.2. A apresentação da proposta por parte do interessado implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme modelo contido no Edital "Minuta do Contrato".

Detalhamento:

- a) Na data da entrega, os produtos devem estar com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- b) Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam violadas, rasgadas, amassadas ou com quaisquer outros danos.
- c) Para a composição do preço global deverá ser considerado o total mensal para a vigência do contrato.
- d) Para o preço dos materiais de expediente deverá ser considerado o custo incluindo, fretes, encargos, taxas e impostos pertinentes.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Toda a documentação necessária para a habilitação constará do Edital.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 Após verificação das propostas apresentadas, as empresas participantes serão comunicados na sessão, por e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, sobre eventuais desclassificações e sobre o nome das interessadas consideradas vencedoras.

8.3 Será dado um prazo de 03 (três) dias úteis para que as participantes apresentem recurso. Caso não sejam apresentados recursos ou caso os recursos não sejam aceitos pela pregoeira, será homologada como vencedora as interessadas citadas no item anterior.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento mediante apresentação das Ordens de Fornecimento, juntando à requisição:

9.1.1 Comprovação de que os produtos foram entregues nos termos de referência e apresentação da nota fiscal, atestado pelo servidor de cada Secretaria devidamente autorizado e cadastrado para este fim.

9.1.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação constante do subitem acima.

9.1.3 O valor deverá corresponder ao somatório das Ordens de Fornecimento efetivamente autorizadas, obedecendo à competência da despesa para fins de empenhamento.

OBS: Não será efetuado o ressarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA.

10. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

10.1 Não atendimento a itens contidos neste documento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de mora diária de 0,5 (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à pregoeira, por escrito, num prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preços e dos documentos de habilitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão, Praça da Matriz, nº 135 – Centro – Domingos Mourão/PI.

12.2 As repostas serão enviadas às empresas interessados em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via e-mail às interessados que



apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet, sendo que as consultas poderão ser enviadas pelo e-mail cpldomingosmourao@outlook.com. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da licitação a que se refere à consulta.

Bruna Ohana Silva Brito
Pregoeira da CPL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI

PROPOSTA DE PREÇOS	
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial	NÚMERO: ___/2020
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	CIDADE:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ___/___, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local), (data)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020 - PP
Pregão presencial n.º ____/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SUAS SECRETARIAS

I - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, n.º 135 - Centro - Domingos Mourão/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.911/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, situada na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Domingos Mourão/PI, portador do RG n.º 0435396940 SIE-PE e CPF n.º 933.663.293-00, residente e domiciliado no Município de Domingos Mourão/PI, e a **CONTRATADA**, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO**, exarada em despacho constante do **Pregão Presencial n.º ____/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Pregão Presencial n.º ____/2020, regido pela Lei n.º 10.520/2002, e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI E SUAS SECRETARIAS**, na forma especificada neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- b) Entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias e em estrita observância ao Termo de Referência
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e do fiscal do contrato objeto da presente licitação;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os materiais de expediente serão solicitados tão logo seja firmado o contrato e deverão ser entregues imediatamente.

3.2 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais de expediente, obrigando-se a substituir os produtos que apresentarem defeito ou forem considerados em desacordo com apresentado na proposta.

3.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o que deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irreajustável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto à Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.8 - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, na Agência nº _____, Conta nº _____, Banco _____.

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2020, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo do orçamento geral do Município de Domingos Mourão - PI/ FPM/FUNDEB/FUS/FMAS/PAB/SUAS/ICMS/RP e Outros, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4 - As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa a seguir nomeada: Maria do Carmo Barbosa Franco, Chefe de Gabinete, cujo contato será pelo telefone (86) 3278-1184 ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 135 - Centro - Domingos Mourão/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Domingos Mourão/PI, __ de _____ de 2020.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal de Domingos Mourão/PI
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada à (endereço completo _____), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002 e, para fins do Pregão Presencial n° ____/2020, da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe

Local e data

Assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR - LC n° 123/06

Eu, _____, Contador inscrito no CRC/PI sob o n° _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e, com esta função, DECLARO que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar n° 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconhecendo os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - LC n° 123/06

Eu, _____, portador do CPF n°
_____, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, DECLARO que não há nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n°123/06.

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão